
Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação

A Presidência da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), por intermédio da Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação (VPEIC), faz saber que, em função dos efeitos da Pandemia da COVID-19 e da necessidade de adoção da educação remota emergencial nos diversos níveis de ensino da Fiocruz, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo de alunos para inserção no Programa de Inclusão Digital (PIDig).

TÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. O PIDig tem por objetivo democratizar e ampliar as condições de permanência na Fiocruz, proporcionando, aos estudantes com dificuldade de acesso ou privados de equipamentos e conectividade, as condições tecnológicas necessárias ao acesso à internet, para o adequado acompanhamento das atividades acadêmicas remotas.

TÍTULO II – DO OBJETO

Art. 2. O PIDig consistirá em ofertar aos estudantes as condições técnicas necessárias para o acesso à internet, por meio de fornecimento de SIM CARD, com franquia de até 1 ano para utilização em todo o território nacional e/ou empréstimo de *tablets* de 10 polegadas.

Parágrafo único. Caso seja frustrado o processo licitatório para a contratação de serviço de acesso à internet, o objeto poderá ser substituído por auxílio financeiro ou outra forma que, do ponto de vista da execução orçamentária, seja permitida.

TÍTULO III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3. Os recursos financeiros destinados a este Edital provirão da Lei Orçamentária Anual de 2020.

TÍTULO IV – DO PÚBLICO ALVO

Art. 4. O PIDig destina-se a estudantes com matrícula ativa na Fiocruz em cursos da educação básica, educação profissional em saúde e cursos de pós-graduação *lato* (especialização e residência) e *stricto sensu*, e com renda familiar per capita mensal inferior ou igual a 2,0 (dois) salários mínimos, em situação de limitada conectividade e/ou de acesso a equipamentos que prejudiquem o desenvolvimento das atividades acadêmicas do curso da Fiocruz em que está matriculado.

§1º. Os estudantes que ingressaram na Fiocruz por meio de uma das modalidades de ações afirmativas que preveem renda familiar per capita igual ou inferior a 2,0 (dois) salários mínimos não precisarão fazer a comprovação de renda;

§2º. Os estudantes que ingressaram na Fiocruz em cursos da educação básica ou educação profissional em saúde na Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio - EPSJV, pelas especificidades dessas modalidades de formação e público-alvo dos cursos, não precisarão fazer a comprovação de renda;

§3º. Os estudantes dos cursos não abrangidos pelo §1º deste Artigo que possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a 2,0 (dois) salários mínimos deverão, obrigatoriamente, declarar sua concordância com os termos do anexo 1 do presente Edital no ato da inscrição;

§4º. Os estudantes que não estiverem regularmente matriculados, com matrícula ativa, no período letivo em questão não farão jus aos benefícios do PIDig;

§5º. Os estudantes que trancarem matrícula e/ou deixarem de realizar atividades educacionais remotas no período letivo em questão terão a participação no PIDig suspensa.

TÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Art. 5. A participação no PIDig está condicionada à comprovação do compromisso do estudante em zelar pelos itens de empréstimo de que trata o presente Edital, conforme consta no Termo de Responsabilidade pelo Empréstimo e Compromisso do Aluno, no anexo 2.

§1º. No ato da inscrição o estudante deverá declarar sua concordância com o Termo de Responsabilidade pelo Empréstimo e Compromisso do Aluno (anexo 2) de que trata o Art.5;

§2º. Ao se inscrever no PIDig, o aluno se compromete a utilizar o SIM CARD e/ou o equipamento emprestado para a realização das atividades educacionais relacionadas ao curso, bem como a devolvê-los no caso da interrupção das atividades ou de mudança na sua situação de carência de conexão ou equipamentos próprios necessários a tais atividades;

§3º. A qualquer tempo, os estudantes poderão ser convocados pela VPEIC ou pela vice-direção de Ensino da unidade responsável pelo curso para a apresentação de documentação relativa aos anexos 1 e 2. Caso o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado, sua

participação no PIDig será imediatamente cancelada e o estudante será instado a devolver o objeto de empréstimo ou o valor equivalente ao auxílio recebido.

TÍTULO VI – DAS VAGAS

Art.6. Serão atendidos pelo presente Edital estudantes matriculados em cursos da Fiocruz, que atendam os critérios descritos no Artigo 4, de acordo com a disponibilidade orçamentária. Caso o quantitativo de inscritos seja superior à disponibilidade orçamentária, a prioridade para atendimento será para os inscritos com menor renda familiar per capita.

TÍTULO VII – DA DURAÇÃO

Art. 7. A participação do aluno no PIDig de que trata o presente Edital só poderá ocorrer enquanto ele estiver em situação de matrícula ativa, com persistente dificuldade de conectividade e/ou equipamento, que prejudique o acompanhamento das atividades acadêmicas, e terá a duração máxima de 12 meses;

§1º Caso o aluno supere a situação que o levou ao enquadramento no PIDig (renda familiar per capita igual ou inferior a 2,0 (dois) salários mínimos e dificuldade de conectividade e/ou equipamento para acompanhar as atividades acadêmicas), ele deverá solicitar à vice-direção de ensino da unidade de seu curso a exclusão do PIDig, com devolução imediata do SIM CARD e/ou do *tablet* à unidade;

§2º Nos casos de conclusão do curso, trancamento de matrícula, ou de aluno que não esteja realizando atividade acadêmica que justifique o uso do SIM CARD e/ou do *tablet*, ele será informado pela vice-direção de ensino da unidade responsável pelo seu curso sobre a exclusão do PIDig, com devolução imediata do SIM CARD e/ou do *tablet* à unidade;

§3º Em casos de cursos de duração superior a 12 meses, caso subsista a situação de dificuldade de conectividade e/ou equipamento que prejudique o acompanhamento das atividades acadêmicas, o aluno poderá pedir a permanência no PIDig, sujeita à disponibilidade orçamentária do próximo ano e à reavaliação da unidade;

§4º A realização de novas chamadas e a inclusão de novos alunos no PIDig pela Fiocruz dependerão da duração das atividades remotas ou do retorno às atividades presenciais e da disponibilidade orçamentária e de equipamentos.

TÍTULO VIII - DA DEVOLUÇÃO DO SIM CARD E DO *TABLET*

Art. 8. Terminado o período de empréstimo, o estudante deverá devolver o equipamento à unidade responsável pelo curso, de acordo com o declarado no anexo 2 (Termo de Responsabilidade pelo Empréstimo e Compromisso do Aluno).

TÍTULO IX - DA INSCRIÇÃO

Art. 9. A inscrição no processo seletivo dar-se-á por meio do link de inscrição a ser disponibilizado no Campus Virtual da Fiocruz (<https://campusvirtual.fiocruz.br/portal/>).

§ 1º. As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma apresentado no anexo 3 e divulgado no Campus Virtual da Fiocruz (<https://campusvirtual.fiocruz.br/portal/>);

§ 2º. O estudante que tiver dificuldade de realizar sua inscrição no processo seletivo por meio remoto, deve procurar a vice-direção de ensino da unidade responsável pelo seu curso para proceder à inscrição na unidade na qual está matriculado;

§ 3º. Somente os estudantes da educação básica e da educação profissional em saúde da EPSJV deverão realizar sua inscrição separadamente, através de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.epsjv.fiocruz.br;

§ 4º. No ato da inscrição o estudante deverá declarar sua concordância aos termos do presente edital e preencher todos os dados solicitados no formulário disponibilizado;

§ 5º. É de responsabilidade exclusiva do estudante ou de seu responsável o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário.

TÍTULO X – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. As vagas oferecidas aos estudantes matriculados nos cursos da Fiocruz serão preenchidas com prioridade para as seguintes situações: estudantes que possuem menor renda familiar per capita e estudantes que ingressaram na Fiocruz por meio de uma das modalidades de ação afirmativa.

§1º. Os estudantes que ingressaram na Fiocruz em cursos da educação básica ou educação profissional em saúde na EPSJV, pelas especificidades dessas modalidades de formação e público-alvo dos cursos, não seguirão os critérios estabelecidos no Artigo 10.

TÍTULO XI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DISPONIBILIZAÇÃO DO AUXÍLIO

Art. 11. A listagem dos estudantes classificados será divulgada no Campus Virtual da Fiocruz (<https://campusvirtual.fiocruz.br/portal/>).

Art. 12. O auxílio de que trata o presente Edital será disponibilizado conforme instruções a serem apresentadas no Campus Virtual da Fiocruz (<https://campusvirtual.fiocruz.br/portal/>) juntamente com a divulgação do resultado do processo seletivo.

TÍTULO XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 13. O estudante que desejar interpor recurso administrativo deverá enviar e-mail para inclusao.digital@fiocruz.br, no prazo no estabelecido no cronograma (anexo 3), com a descrição “recurso administrativo PIDig” no campo assunto do e-mail.

§ 1º. Não serão aceitos recursos administrativos enviados fora do prazo estabelecido;

§ 2º. A interposição de recurso administrativo não garante a alteração do resultado do certame.

TÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. É de responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de publicações por meio do Campus Virtual da Fiocruz (<https://campusvirtual.fiocruz.br/portal/>).

Art. 15. Eventuais comunicados da Fiocruz acerca deste processo seletivo, por meio do endereço eletrônico do estudante, têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o estudante manter-se informado conforme o estabelecido no Artigo 14.

Art. 16. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados em conjunto pela VPEIC e pela unidade responsável pelo curso.

Art.17. A Fiocruz se reserva ao direito de cancelar, suspender ou alterar, a qualquer momento e sem motivo declarado, o processo a que se refere essa chamada.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2020

Vice-Presidente de Educação, Informação e Comunicação

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____,
aluno(a) regularmente matriculado(a) na Fiocruz, no curso de
_____ da unidade _____,
sob o número de matrícula Fiocruz _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que
posso renda familiar per capita igual ou inferior a 2,0 salários mínimos e que:

() Não tenho conexão à internet que permita o acompanhamento das atividades acadêmicas no
referido curso, sendo candidato a recebimento de SIM CARD com plano para acesso a dados;

e/ou

() Não tenho equipamento adequado para realizar minhas atividades acadêmicas no referido curso,
sendo candidato a recebimento de *tablet* para acompanhamento de aulas e outras atividades
pertinentes ao curso.

Declaro a veracidade das informações acima e estou ciente de que a Vice-Presidência de Educação,
Informação e Comunicação da Fiocruz ou a Direção da unidade de localização do meu curso poderão
solicitar a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que,
caso eu não a apresente dentro do prazo determinado ou seja verificada renda per capita superior a
2,0 salários mínimos, a minha participação no Programa de Inclusão Digital será imediatamente
cancelada e serei obrigada(o) a devolver imediatamente o cartão e/ou o *tablet* recebidos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2020

Assinatura do estudante ou responsável legal

ANEXO II

Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO EMPRÉSTIMO E COMPROMISSO DO ALUNO

Nome completo: _____

Matrícula Fiocruz: _____ CPF: _____ Telefone: () _____

e-mail: _____

Curso de:

Educação básica

Educação Profissional em Saúde

Especialização Residência Mestrado Doutorado

Unidade: _____

Nome do Curso: _____

Recebi da Fiocruz a título de empréstimo, para meu uso exclusivo nas atividades acadêmicas de ensino e de pesquisa, pelo período máximo de 12 meses e/ou até a conclusão do curso (o que terminar antes), o seguinte material:

Tablet, da marca _____, modelo _____

SIM CARD

Comprometo-me a mantê-lo e a devolvê-lo em perfeito estado de conservação e estou ciente que:

1. Em caso de roubo, furto ou extravio, eu farei um boletim de ocorrência na delegacia mais próxima e entregarei à Direção da minha unidade na Fiocruz em até 48 horas.
2. Se o equipamento for danificado ou inutilizado por emprego inadequado, deverei adquirir um equipamento da mesma marca e modelo para devolução à Direção da minha unidade na Fiocruz até o prazo máximo inicialmente previsto para a conclusão do empréstimo.
3. Terminando o período de empréstimo, eu devolverei o equipamento à Direção da minha unidade na Fiocruz, em boas condições de uso.
4. O não cumprimento dos itens 1 a 3 poderá levar à cobrança judicial pela Fiocruz.

PATRIMÔNIO /MARCA/ MODELO: _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2020

Ciente (Nome / Assinatura): _____

* ATENÇÃO: Termo válido mediante assinatura do estudante que se encontrar devidamente matriculado em curso da Fiocruz ou de seu representante legal, no caso de estudante menor de idade.

Devolução

Atestamos que o bem foi devolvido em __/__/____, nas seguintes condições:

Em perfeito estado Apresentando defeito Faltando peças/ acessórios:

(Data / assinatura / nome do responsável pelo recebimento)

ANEXO III

Cronograma

Inscrições	03 a 07 de agosto de 2020
Resultado 1ª etapa	10 de agosto 2020
Recursos administrativos	11 a 13 de agosto 2020
Resultado Final	17 de agosto de 2020